

DECRETO Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/1.997.

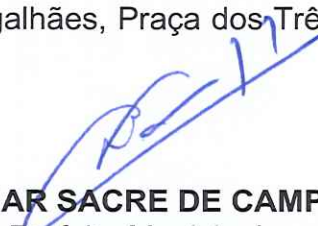
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Talita Milene Santos Addor Nunes da Silva CPF: 018.875.021-57	Suplente
Luiz Ricardo de Oliveira Patrício CPF: 594.717.781-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior CPF: 002.199.631-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de Janeiro de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

to, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, mas, negando provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. 4) **Processo CRF/VG n. 05/2018 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO (Reexame Necessário):** ausente o contribuinte ou seu representante legal, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, conhecendo da remessa necessária, negando-lhe provimento e mantendo integralmente a decisão de 1º grau de fls. 34/36. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem: 1) **Processo CRF/VG n. 06/2018 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal – ISQN) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITZER (Recurso Voluntário);** 2) **Processo CRF/VG n. 08/2018 (BRF S.A. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Reexame Necessário);** 3) **Processo CRF/VG n. 10/2018 (Frigorífico Pantanal Ltda.-ME x Fisco Municipal – Taxa de Localização e Funcionamento) Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO (Reexame Necessário).** Após isso, o Sr. Presidente pontou que os Processos CRF/VG ns. 04/2018 (Edson Margreiter x Fisco Municipal – IPTU) e 07/2018 (Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal – IPTU) foram objeto de revisão de ofício pela autoridade fiscal municipal encarregada do lançamento do tributo, no momento de apresentação de contrarrazões, sendo por essa razão retirados da atribuição julgadora do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos 03 (três) processos distribuídos, oportunidade em que o Vice-Presidente declarou-se impedido para julgar o Processo CRF/VG n. 10/2018 (Frigorífico Pantanal Ltda.-ME x Fisco Municipal – Taxa de Localização e Funcionamento). Ainda, o Sr. Presidente explanou acerca da existência de diversos processos repetitivos, sobre uma mesma matéria de direito, tendo como requerente a mesma pessoa jurídica, a saber, Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ n. 03.467.321/0001-99, bem como, sugeriu com fundamento no art. 62 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 a aplicação subsidiária do instituto do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, previsto no Código de Processo Civil, visando evitar decisões divergentes, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, o qual foi devidamente aceito pelos demais Conselheiros. Por último, foi designada para o dia 25/01/2019, às 09:00 horas, a 4ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:15 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITZER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CASSIA REGIS LOPES	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 566357/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame que esta prevista para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 09h30min – horário de Brasília/DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2019. **Diógenes Marcondes.** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG.

PORTARIA Nº 099/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO
MATRICULA	39105
CARGO	Médico - Ortopedista
PROCESSO Nº	197505/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.12.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 28.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Janeiro de 2019.

“/”

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Talita Milene Santos Ador Nunes da Silva CPF: 018.875.021-57	Suplente
Luiz Ricardo de Oliveira Patrício CPF: 594.717.781-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior	Suplente

CPF: 002.199.631-85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de Janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 21/2019.

"Retifica a Portaria nº 008/2019, no que diz respeito ao nome da servidora ZILDA BENTO ELIZIARIO"

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.21.12.00215PA e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 008/2019 apenas no que diz respeito ao nome da servidora **ZILDA BENTO ELIZIARIO**; a fim de que, onde se lê: **Zilda Bento Elisiario** leia-se: **ZILDA BENTO ELIZIARIO**.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de janeiro de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 042/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **EVA ARCEBISPO DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade n. 261.041 SSP/MT e CPF n. 318.441.621-68, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio**, por um período de **30 (trinta)** dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **18/05/2012 a 18/05/2017**, tendo início **27/01/2019** e término em **27/02/2019**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida todos os segmentos organizados da sociedade deste Município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2018 e 3º quadrimestre de 2018, a ser realizada no Plenário da sede do Poder Legislativo, Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, no dia 29 de junho de 2019 às 16:00 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 28 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 015/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)